

Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do Programa-Quadro SOLID

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. Nos termos da estratégia de auditoria do programa SOLID, aprovada pela CE, em 9/jun/2009, e das Portarias n.ºs. 268 a 271, todas de 20/ago/2013, auditámos o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, relativo ao Plano Anual (PA) de 2011, encerrado em 31/mar/2014, com despesa certificada de 7.970 mil euros (m€).
2. O objetivo da auditoria consistiu na recolha de evidências para suportar a emissão de parecer sobre o funcionamento daqueles sistemas, incluindo a realização de auditorias de operações junto de beneficiários, de modo a dar garantias razoáveis de que as despesas declaradas são corretas e que as transações subjacentes respeitam a legalidade e a regularidade.

1. Principais conclusões

C1: Emitimos parecer sem reservas para três fundos do programa (Fundo Europeu de Regresso, Fundo Europeu para as Fronteiras Externas e Fundo Europeu para a Integração). Para o Fundo Europeu para os Refugiados (FER III) foi emitido parecer com reservas, devido a uma limitação de âmbito referente a insuficiência de prova quanto à elegibilidade de uma despesa relativa a gastos com remunerações, no valor de €19.282, no domínio de um controlo adjudicado pela gestão;

C2: Para o PA 2011, o sistema de gestão e controlo sofreu alterações, tendo sido transferidas as funções de Autoridade de Certificação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência). Por outro lado, ao nível da gestão foram delegadas funções em duas Autoridades Delegadas, cujo processo de supervisão pela Autoridade Responsável carece ser reforçado;

C3: As auditorias de operações realizadas pela IGF e pela Agência concluíram pela existência de uma taxa de erro abaixo da materialidade de 2%. Não obstante, no futuro a Autoridade Responsável deverá realizar as verificações de gestão em prazos compatíveis com o encerramento anual e previamente à realização das auditorias de operações.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1: Recomendámos à Autoridade Responsável que conclua a análise quanto aos gastos de remunerações no FER III, de modo a possibilitar o levantamento da limitação de âmbito, referida em C1, bem como a delimitação de erros sistémicos detetados em anteriores auditorias;

R2: A Autoridade Responsável deve apresentar no seu Manual de Procedimentos maior especificação ao nível da supervisão a realizar junto das Autoridades Delegadas.

Seguimento:

F1 - A Autoridade Responsável apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações;

F2 - A Autoridade Responsável deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 719/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-05-09).